



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91 neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº 009/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DEPOSITO CASA NOVA LTDA**, CNPJ 02.401.330/0001-14, estabelecida na Rua Prefeito Jose Emilio, nº 108, Bairro Centro, na cidade de Moeda – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Campos do Carmo brasileiro, nascido em 13/04/1994, portador do RG. MG XXX SSP/MG e CPF/MF nº XXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, especificado (s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR	SUB TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE 1/2 COM ROSCA SEM FIM em aço galvanizado	INCA	UNIDADE	20,00	0,35	7,00
16	BICO PVC PARA TORNEIRA 1/2"	KRONA	UNIDADE	20,00	3,50	70,00
17	BISNAGA SILICONE - 300GRS	XADREZ	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
18	BOIA ELÉTRICA NÍVEL INFERIOR	NAUGER	UNIDADE	20,00	19,47	389,40
19	BOIA ELÉTRICA NÍVEL SUPERIOR	NAUGER	UNIDADE	20,00	22,50	450,00
20	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	9,90	198,00
21	BOQUILHAS EM LOUÇA PARA LÂMPADAS	LORENZETTI	UNIDADE	80,00	5,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



23	BUCHA DE REDUÇÃO 20MM	KRONA	UNIDADE	50,00	0,75	37,50
24	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" PARA 1/2" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	1,40	70,00
26	BUCHA PARA TORNEIRA	METAIS LEÃO	UNIDADE	20,00	1,50	30,00
30	CABO AL. ISOL. DUPLEX PE 1KV 2X25	NEOCAPLE	METRO	200,00	4,40	880,00
37	CABO FLEXIVEL 10,0MM 750V PRETO.	IBÁORICA	METRO	500,00	11,95	5.975,00
41	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	0,95	475,00
43	CABO FLEXIVEL 16,0MM 750V PRETO.	IBÁORICA	METRO	500,00	17,30	8.650,00
52	CABO FLEXIVEL 35,0MM 750V AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	28,74	14.370,00
54	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V AMARELO.	MEGATRON	METRO	500,00	4,50	2.250,00
56	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	4,48	2.240,00
58	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V PRETO.	MEGATRON	METRO	500,00	5,58	2.790,00
60	CABO FLEXIVEL NAX 16,0MM 1KV AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	13,88	6.940,00
62	CABO FLEXIVEL NAX 25,0MM 1KV AZUL.	MEGATRON	METRO	500,00	22,48	11.240,00
64	CABO INTERFONE/ALARME 4VIAS BCO 100M	GSMCEL	METRO	10,00	57,00	570,00
66	CABO PARALELO 2X2,5MM.	IBÁORICA	METRO	100,00	6,46	646,00
68	CABO PP 2X1,5MM NAX.	IBÁORICA	METRO	100,00	3,99	399,00
70	CABO PP FLEX 2X6,0 NAX.	IBÁORICA	METRO	100,00	12,00	1.200,00
84	CAIXA DE GORDURA SIFONADA	MALTA	UNIDADE	50,00	110,00	5.500,00
91	CAIXA PVC 3X3" REDONDA CINZA	RIBEIRO	UNIDADE	50,00	4,89	244,50
92	CAIXA PVC 4X4" AMARELA	KRONA	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
93	CAIXA PVC 4X4" P/ TETO REDONDA AMARELA	KRONA	UNIDADE	50,00	5,99	299,50
94	CAIXA PVC CINZA 4X4	KRONA	UNIDADE	50,00	4,50	225,00
96	CANO PARA CHUVEIRO - PVC	KRONA	UNIDADE	3,00	20,00	60,00
112	CAP TAMPÃO PVC 100MM	KRONA	UNIDADE	50,00	9,00	450,00
114	CAP TAMPÃO PVC 40MM	KRONA	UNIDADE	50,00	2,89	144,50
118	COLA PARA CANO PVC 75g ÁGUA QUENTE (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	10,90	218,00
120	COLA SILICONE 280g	TECKBOND	UNIDADE	20,00	14,00	280,00
150	CURVA DE 45° CURTA PVC 20MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	2,95	88,50
152	CURVA DE 45° CURTA PVC 32MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	5,98	179,40
154	CURVA DE 45° CURTA PVC 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	9,98	299,40
156	CURVA DE 45° LONGA PVC 20MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	4,48	134,40
158	CURVA DE 45° LONGA PVC 32MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	9,98	299,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



160	CURVA DE 45° LONGA PVC 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	17,50	525,00
162	CURVA DE 90° CURTA PVC 100MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	9,00	270,00
164	CURVA DE 90° CURTA PVC 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	4,98	149,40
166	CURVA DE 90° LONGA PVC 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	5,89	176,70
168	CURVA DE 90° LONGA PVC 75MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
170	DISJUNTOR 1X15A 4,5KA NEMA	SOPRANO	UNIDADE	30,00	17,50	525,00
172	DISJUNTOR 1X32A 4,5KA NEMA	SOPRANO	UNIDADE	30,00	24,00	720,00
174	DISJUNTOR 2X20A C 220V 4,5KA	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	37,00	1.110,00
176	DISJUNTOR 2X32A C 220V 4,5KA	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	40,00	1.200,00
178	DISJUNTOR 2X63A C 220V 4,5KA	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	48,90	1.467,00
186	DISJUNTOR MONO 1X15A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	15,00	450,00
187	DISJUNTOR MONO 1X20A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	17,00	510,00
188	DISJUNTOR MONO 1X30A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	22,00	660,00
189	DISJUNTOR MONO 1X40A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	36,00	1.080,00
190	DISJUNTOR MONO 1X70A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	58,00	1.740,00
195	DUCHA 127V/5200W	HYDRA	UNIDADE	5,00	73,50	367,50
196	DUCHA 220V/5200W	HYDRA	UNIDADE.MÊS	5,00	73,50	367,50
197	DUCHA 5500W/127V	MAXDUCHA	UNIDADE	5,00	70,00	350,00
198	DUCHA 5500W/220V	MAXDUCHA	UNIDADE	5,00	50,99	254,95
208	EMENDA 1/2 PVC COLA (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	80,00	1,00	80,00
210	EMENDA PARA MANGUEIRA PVC - 1/2"	CIPLA	UNIDADE	20,00	2,49	49,80
212	EMENDA PARA MANGUEIRA PVC T - 3/4"	CIPLA	UNIDADE	20,00	2,50	50,00
216	ENGATE AÇO INOX 40 CM X 3/4" AGUA FRIA OU QUENTE PARA LAV	METAIS LEÃO	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
218	ESGUICHO MIGNON LATÃO 1/2"	GARDEN	UNIDADE	10,00	29,90	299,00
220	ESGUICHO REVOLVER PLASTICO	FAMASTIL	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
222	EXTENSÃO ELETRICA 3METRO 3 SAIDAS 2P+T	MEGATRON	UNIDADE	5,00	19,40	97,00
224	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA BIV	INTELBRAS	UNIDADE	10,00	39,99	399,90
226	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18 MM X 50 (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	METAIS LEÃO	UNIDADE	10,00	12,00	120,00
228	FLÂNGER 20" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	15,00	150,00
230	FLÂNGER 32" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	25,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



232	FLÂNGER 50" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
236	INTERRUPTOR 1SP C/PLACA	LIZ	UNIDADE	25,00	6,19	154,75
238	INTERRUPTOR 1SP + TOMADA 2P+T10A+	LIZ	UNIDADE	25,00	17,67	441,75
240	INTERRUPTOR 1SS 2 C/ PLACA	LIZ	UNIDADE	25,00	15,59	389,75
244	INTERRUPTOR 1SS + TOMADA 2P+T 10A	LIZ	UNIDADE	25,00	14,68	367,00
246	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES E 1 PARALELO DE EMBUTIR COMPLETO	LIZ	UNIDADE	25,00	16,50	412,50
248	INTERRUPTOR 2SP C/PLACA	LIZ	UNIDADE	25,00	15,00	375,00
250	INTERRUPTOR 2SS + TOMADA 10A	LIZ	UNIDADE	25,00	16,90	422,50
252	INTERRUPTOR 3SS	LIZ	UNIDADE	25,00	19,00	475,00
260	INTERRUPTOR SISTEMA X 1SS 10A	REBOLSAS	UNIDADE	25,00	6,00	150,00
262	JOELHO MISTO – COLA E ROSCA – 20MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	2,50	100,00
264	JOELHO PVC 45" 100MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	10,00	400,00
266	JOELHO PVC 45" 200MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	SHIVA	UNIDADE	40,00	100,00	4.000,00
268	JOELHO PVC 45" 50MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	9,00	360,00
270	JOELHO PVC 90" 100MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	10,00	400,00
272	JOELHO PVC 90" 50MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	40,00	4,50	180,00
276	JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC 75 X 75MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	19,00	950,00
278	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC 150 X 150MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	SHIVA	UNIDADE	50,00	105,00	5.250,00
280	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC 50 X 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	11,00	550,00
281	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC 70 X 70MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	50,00	13,90	695,00
288	LAMPADA DE LED 30W/127V	ELGIN	UNIDADE	50,00	8,99	449,50
290	LAMPADA DE LED 45W X 127V	ELGIN	UNIDADE	50,00	10,99	549,50
296	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1/2" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	4,00	120,00
298	LUVA DE PVC SODÁVEL 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	6,00	180,00
300	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO	KRONA	UNIDADE	50,00	5,50	275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	OU PLASTUBOS)					
302	LUVA PVC 60MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	12,00	360,00
304	LUVA SIMPLES EM PVC 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	2,89	57,80
308	MANGUEIRA PARA JARDIM.	TRAMONTINA	METRO	200,00	3,00	600,00
314	NIPLE ROSCÁVEL DE 1/2" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	2,00	40,00
316	NÍVEL DE BOLHA DE 40 CM	FAMASTIL	UNIDADE	20,00	58,00	1.160,00
330	PLACA COM SUPORTE CEGA	FAME	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
332	PLACA DE ADVERTENCIA P/ CERCA ELÉTRICA.	JFL	UNIDADE	10,00	18,00	180,00
334	PLUG FEMEA 2P 10A	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	7,00	175,00
338	PLUG MACHO 2P+T 20A	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	8,00	200,00
340	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	UNIDADE	25,00	1,50	37,50
344	PROTETOR DPS 20KA	CRAMPER	UNIDADE	20,00	40,00	800,00
346	PROTETOR DPS NEUTRO	CRAMPER	UNIDADE	20,00	55,99	1.119,80
348	PULSADOR CAMPAINHA 2X4	FAME	UNIDADE	5,00	6,49	32,45
350	QUADRO DISJ. 3 NEMA 4	KRONA	UNIDADE	10,00	13,99	139,90
352	QUADRO PVC 12/14	KRONA	UNIDADE	10,00	38,99	389,90
354	QUADRO PVC 6/8	KRONA	UNIDADE	10,00	16,99	169,90
356	RABICHO DE 30 CM 1/2	KRONA	UNIDADE	20,00	6,75	135,00
358	RALO SIFONADO 10X10	KRONA	UNIDADE	10,00	21,99	219,90
360	REDUÇÃO 100X40 MM	KRONA	UNIDADE	10,00	7,00	70,00
366	REGISTRO 25 MM, ESFERA (Qualidade igual ou semelhante as marcas DECA/DOCOL/UNITUBOS	DECA	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
368	REGISTRO 50 MM, ESFERA (Qualidade igual ou semelhante as marcas DECA/DOCOL/UNITUBOS	DECA	UNIDADE	20,00	90,00	1.800,00
370	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA E VOLANTE CROMADOS 3/4"	METAIS LEÃO	UNIDADE	10,00	57,84	578,40
374	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	20,00	14,89	297,80
376	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UNIDADE	20,00	37,00	740,00
378	REGISTRO SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
386	RESISTENCIA DUCHA 127V	LORENZETTI	UNIDADE	15,00	24,87	373,05
388	SENSOR DE PRESENÇA C/ BOCAL BIV.	CORUJINHA	UNIDADE	15,00	42,99	644,85
390	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE BIV. RELE DIGITAL	CORUJINHA	UNIDADE	15,00	39,99	599,85
392	SIFÃO PARA LAVATÓRIO - 1" X 1.1/2" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	BLUCKIT	UNIDADE	10,00	12,50	125,00
394	SIFÃO PVC SANFONADO SIMPLES (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	BLUCKIT	UNIDADE	25,00	6,00	150,00
396	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	BLUCKIT	UNIDADE	25,00	25,00	625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	PIA/LAVATÓRIO 38 A 50 (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)					
398	SILICONE PASTA 50 GRAMAS MULTIUSO	TECKBOND	UNIDADE	20,00	6,90	138,00
400	SONDA COM ALMA DE AÇO 10MT	FOXLUZ	UNIDADE	5,00	18,00	90,00
402	SONDA COM ALMA DE AÇO 20MT	FOXLUZ	UNIDADE	5,00	24,00	120,00
406	SOQUETE NYLON C/ RABICHO PRETO E-27	ILUMI	UNIDADE	10,00	4,96	49,60
408	SUPORTE UNIVERSAL P/ TV 14~71	BRASFORMA	UNIDADE	15,00	25,00	375,00
410	TAMPÃO 1/2" PVC - COLA	KRONA	UNIDADE	20,00	1,50	30,00
412	TAMPÃO 3/4" COM ROSCA OU COLA	KRONA	UNIDADE	20,00	2,00	40,00
416	TE DERIVAÇÃO PARA ESGOTO 50MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	6,64	199,20
418	TE DE SERVIÇO INTEGRADO/ARTICULADO 40MM(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	6,00	180,00
422	TE EM PVC 100 X 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	14,50	145,00
424	TE EM PVC 40 X 40MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	5,00	5,00	25,00
426	TE EM PVC 75 X 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	5,00	12,00	60,00
428	TE EM PVC ROSCÁVEL 1/2" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	10,00	4,00	40,00
430	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	30,00	2,00	60,00
438	TIMER ANALOGICO BIVOLT	FOXLUZ	UNIDADE	5,00	39,99	199,95
447	TOMADA FÊMEA/MACHO	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	7,98	239,40
454	TOMADA SP 20A	LIZ	UNIDADE	30,00	5,00	150,00
456	TUBO DE PVC LINHA ESGOTO (BRANCO) 100MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	60,00	68,50	4.110,00
458	TUBO DE PVC LINHA ESGOTO BRANCO 200MM UNID TUBO DE PVC LINHA ESGOTO BRANCO 200MM UNID	KRONA	UNIDADE	10,00	468,00	4.680,00
460	TUBO DE PVC LINHA ESGOTO (BRANCO) 50MM (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	20,00	55,00	1.100,00
462	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM (MARROM) (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	200,00	15,00	3.000,00
464	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM (MARROM) (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	200,00	42,90	8.580,00
466	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM (MARROM) (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	200,00	78,00	15.600,00
467	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60MM (MARROM)	KRONA	UNIDADE	200,00	150,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	(QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)					
468	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4" (QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE A TIGRE, AMANCO OU PLASTUBOS)	KRONA	UNIDADE	5,00	12,00	60,00
470	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNH / LADRÃO METAL CROMADA	KRONA	UNIDADE	10,00	29,00	290,00
VALOR TOTAL:					185.867,75	

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:
SERVIDOR: MARIA DAPARECIDA GOMES DOS SANTOS - TECNICO EM OBRAS CIVIS.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global dessa ATA é de R\$ 185.867,75 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 10/01/2025.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – PENALIDADES

11.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no Edital nº 09/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 09/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

13.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 09/2025 do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

13.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.4 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

14 – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Moeda, 18 de março de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE

DEPOSITO CASA NOVA LTDA
VINÍCIUS CAMPOS DO CARMO
LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: